



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA, Nº 338 — FONE: 336-1114 — CGC 01298975/0001-00

**ALEXÂNIA**

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

**Localização**

Margens da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

**Economia**

Agropecuária  
Hortigranjeros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

**Lazer/Cultura**

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

LEI Nº 051/86

DE 30 DE ABRIL DE 1.986

"AUTORIZA A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO F.A.S. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, administrado pela Caixa Econômica Federal para fins que se especificam, e dá outras providências;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento junto ao Fundo de Apoio - ao Desenvolvimento Social-F.S.S., administrado pela Caixa Econômica Federal, até o limite máximo de Cz\$ 536.000,00(Quinhentos e trinta e seis mil cruzados), destinado a aquisição de - um ÔNIBUS ESCOLAR para este Município.

Art. 2º- O resgate do financiamento alusivo ao Art. 1º, desta Lei, deverá ser feito num período de 15 (- Quinze) anos, sendo 03 (três) anos de carência e 12(doze) anos para amortização da dívida.

Art. 3º- A garantia real para liquidação do feito, considerar-se-á, o próprio equipamento adquirido, acrescido de parcelas mensais do F.P.M.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/  
GO., aos 07 dias do mês de maio de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
 CEP. 74.120 — AV. BRASÍLIA, N. 868 — FONE: 336-1111 — COO. 012897300000

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

**ALEXÂNIA**  
 Emancipada em 1911/20  
 Área de 877 Km<sup>2</sup>  
 22 mil habitantes

**Localização**  
 Município de 08-020  
 31 Km de Brasília  
 10 Km de Goiânia

**Economia**  
 Agricultura  
 Pecuária  
 Comércio - Indústria  
 Mineração

**Legião Cultural**  
 Centro Cultural  
 Biblioteca  
 Escola de Música  
 Escola de Dança  
 Escola de Teatro  
 Escola de Artes Plásticas

*[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or official stamp.]*



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA, Nº 338 — FONE: 386-1114 — CGC 01298975/0001-00

**ALEXÂNIA**

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

**Localização**

Margem da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

**Economia**

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de Móveis

**Lazer/Cultura**

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1º domingo de Junho e Dezembro)

LEI Nº 051/86

DE 30 DE ABRIL DE 1.986

"AUTORIZA A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO F.A.S. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, administrado pela Caixa Econômica Federal para fins que se especificam, e dá outras providências;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento junto ao Fundo de Apoio - ao Desenvolvimento Social-F.S.S., administrado pela Caixa Econômica Federal, até o limite máximo de Cz\$ 536.000,00(Quinhentos e trinta e seis mil cruzados), destinado a aquisição de - um ONIBUS ESCOLAR para este Município.

Art. 2º- O resgate do financiamento alusivo ao Art. 1º, desta Lei, deverá ser feito num período de 15 (- Quinze) anos, sendo 03 (três) anos de carência e 12(doze) anos para amortização da dívida.

Art. 3º- A garantia real para liquidação do feito, considerar-se-á, o próprio equipamento adquirido, acrescido de parcelas mensais do F.P.M.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/  
GO., aos 07 dias do mês de maio de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
 Rua Tupy - Av. Brasil N. 288 - Fone: 338-1111 - Cx. Postal 100

LEI Nº 011/86 DE 30 DE ABRIL DE 1986

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO F.A.B. Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, administrado pela Caixa Econômica Federal para fins de aquisição, a fim de serem providas;"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprova a Lei Municipal, sanciona e registra esta:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimos de curto prazo - ao Desenvolvimento Social - F.A.B., administrado pela Caixa Econômica Federal, até o limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) para aquisição de bens e serviços necessários ao Município.

Art. 2º - O regime de financiamento relativo ao Art. 1º, desta Lei, deverá ser feito em período de 12 (doze) meses, sendo 03 (três) anos de carência e 12 (doze) anos para amortização de dívidas.

Art. 3º - A garantia para liberação do empréstimo, considerado-se-á, o próprio equipamento adquirido, e o crédito de parcelas mensais de R. M. M.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
 GO., aos 07 dias do mês de maio de 1986.

ALEXANDRIA  
 Prefeitura Municipal  
 Rua Tupy - Av. Brasil N. 288 - Fone: 338-1111 - Cx. Postal 100

Localização  
 Município de Alexandria  
 Estado de Goiás

Execução  
 Prefeitura Municipal  
 Rua Tupy - Av. Brasil N. 288 - Fone: 338-1111 - Cx. Postal 100

Assinatura  
 Prefeito Municipal  
 Rua Tupy - Av. Brasil N. 288 - Fone: 338-1111 - Cx. Postal 100